

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
N.º 182/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA
POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBITIARA-BA

O MUNICIPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.781.828/0001-76, sito à Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro, Ibitiara/BA, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **WILSON DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158.90 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro, Ibitiara-BA, CEP - 46700-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2022, Processo Administrativo nº 095/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **MACIEL ARAÚJO DE SOUZA - EPP, INSCRITA NO CNPJ nº 10.808.725/0001-64**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Francelino Oliveira Lopes, s/nº, centro, Novo Horizonte, CEP-46.730-000, representada nesse ato pelo senhor **MACIEL ARAÚJO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 026.431.415-80**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA**, conforme condições, quantidades e exigências
Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 024/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MOTOR SUB TRIFÁSICO 2 HP 380 V	UN	30	1.990,00	59.700,00
2	MOTOR SUB TRIFÁSICO 3 HP 380 V	UN	20	2.515,00	50.300,00
3	MOTOR SUB TRIFÁSICO 4 HP 380 V	UN	15	3.026,00	45.390,00
4	MOTOR SUB TRIFÁSICO 5 HP 380 V	UN	10	3.350,00	33.500,00
5	MOTOR SUB TRIFÁSICO 7.5 HP 380 V	UN	10	3.900,00	39.000,00
6	MOTOR SUB MONOFÁSICO 0,75 HP 220 V	UN	20	1.870,00	37.400,00
7	MOTOR SUB MONOFÁSICO 1,0 HP 220V	UN	20	1.940,00	38.800,00
8	MOTOR SUB MONOFÁSICO 1,5 HP 220 V	UN	20	2.150,00	43.000,00
9	MOTOR SUB MONOFÁSICO 2,0 HP 220 V	UN	20	2.350,00	47.000,00
10	MOTOR SUB MONOFÁSICO 3,0 HP 220 V	UN	10	2.740,00	27.400,00
11	BOMBA CENTRIFUGA 1 CV HMT MIN. 6 M E MAX. 28M VAZÃO ATÉ 15.000 MIL L/H	UN	3	2.300,00	6.900,00
12	BOMBA CENTRIFUGA 1.5 CV HMT MIN. 8ME MAX. 32M VAZÃO ATÉ 16.000 MIL L/H	UN	5	2.590,00	12.950,00
13	BOMBA CENTRIFUGA 2 CV HMT MIN. 10M E MAX. 40M VAZÃO ATÉ 16.500 MIL L/H	UN	5	3.100,00	15.500,00
14	CABO PP 3 X2,5MM	MT	2000	10,70	21.400,00
15	CABO PP 3X 4MM	MT	2000	14,35	28.700,00
16	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 16 MM	MT	5000	5,74	28.700,00
17	CORDA P/ LACO 10 MM	MT	2000	2,85	5.700,00
18	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1" 6MTS	UN	200	87,50	17.500,00
19	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1.1/4" 6MTS	UN	200	102,50	20.500,00
20	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1.1/2" 6MTS	UN	200	144,00	28.800,00
21	TUBO ROSCAVEL AZUL 1.1/2" 4MTS	UN	200	144,50	28.900,00
22	CAPACITOR 18 UF 440 V	UN	50	28,00	1.400,00
23	CAPACITOR 20 UF 440 V	UN	50	28,60	1.430,00
24	CAPACITOR 25 UF 440 V	UN	50	28,30	1.415,00
25	CAPACITOR 35 UF 440 V	UN	50	34,00	1.700,00

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



26	CAPACITOR 40 UF 440 V	UN	50	43,00	2.150,00
27	CAPACITOR 50 UF 440 V	UN	50	57,80	2.890,00
28	CAPACITOR 60 UF 440 V	UN	50	58,30	2.915,00
29	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP.	UN	20	13,40	268,00
30	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP.	UN	20	13,25	265,00
31	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMP.	UN	50	13,40	670,00
32	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP.	UN	20	13,45	269,00
33	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP.	UN	10	52,00	520,00
34	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP.	UN	20	52,50	1.050,00
35	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP.	UN	10	51,50	515,00
36	CHAVE MAGNETICA 1 CV 220 V	UN	10	260,00	2.600,00
37	CHAVE MAGNETICA 1.5 CV 220 V	UN	30	264,00	7.920,00
38	CHAVE MAGNETICA 2 CV 220 V	UN	30	264,60	7.938,00
39	CHAVE MAGNETICA 3 CV 220 V	UN	30	265,60	7.968,00
40	CONTATOR CJX2 1810 220V	UN	10	70,00	700,00
41	CONTACTOR CJX2 3210 380V	UN	5	68,00	340,00
42	LUVA GALVANIZADA 1"	UN	100	14,60	1.460,00
43	LUVA GALVANIZADA 1.1/4"	UN	100	21,50	2.150,00
44	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	UN	100	28,00	2.800,00
45	CURVA 90º GALVANIZADA 1"	UN	20	33,00	660,00
46	CURVA 90º GALVANIZADA 1.1/4"	UN	20	43,25	865,00
47	CURVA 90º GALVANIZADA 1.1/2"	UN	20	47,25	945,00
48	BOMBEADOR SUB. 1 CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 90M VAZÃO ATÉ 3.500 MIL L/H	UN	20	775,00	15.500,00
49	BOMBEADOR SUB. 1,5CV 4" HMT MIN.62ME MAX. 120M VAZÃO ATÉ 3,5MIL L/H	UN	20	874,50	17.490,00
50	BOMBEADOR SUB. 2,0CV 4" HMT MIN. 40ME MAX. 110M VAZÃO ATÉ 6MIL L/H	UN	20	876,50	17.530,00
51	BOMBEADOR SUB. 3,0CV 4" HMT MIN. 62 E MAX. 160M VAZÃO ATÉ 6 MIL L/H	UN	20	880,00	17.600,00
52	BOMBEADOR SUB. 4.0 CV 4" HMT MIN. 90M E MAX. DE 150M VAZÃO ATÉ 7.500 MIL L/H	UN	20	1.765,00	35.300,00
53	BOMBEADOR SUB. 5.0 CV DE 4" HMT MIN. DE 108 M E MAX. DE 160M VAZÃO ATÉ 8M3	UN	20	1.665,00	33.300,00
54	VOLTÍMETRO 250 V	UN	5	70,00	350,00
55	VOLTÍMETRO 500 V	UN	5	72,00	360,00
56	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1"	UN	10	113,50	1.135,00
57	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/4"	UN	10	174,50	1.745,00
58	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	UN	10	193,00	1.930,00
59	FITA ISOL A FUS 19MMX10M	UN	30	28,80	864,00

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



60	FITA ISOLANTE.18MMX20M	UN	50	7,60	380,00
TOTAL	R\$ 834.327,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos e vinte e sete reais).				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

IBITIARA - BA, 09 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
Representante Legal

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



MACIEL ARAÚJO DE ZOUZA - EPP
CNPJ Nº 10.808.725/0001-64
Representante Legal

Testemunhas:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76